## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SALA DOS CONSELHOS

MATINA-BA

CEP: 46.480-000

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada conforme ATA de nº 25 em 11 de Outubro de 2022, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal nº 30, de 18 de maio de 2015.

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matina/BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matina/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 227/2022 do CONANDA que convoca a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e define datas para as conferências estaduais/DF e municipais,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para discussão e deliberação da Política de Atendimento e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
- Art. 2° A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Matina/BA no dia 22 de novembro de 2022.
- Art. 3º O evento terá como tema geral: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".
- Art. 4º O Município, durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
- Art. 5° A organização da Conferência ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, designada para este fim pelo Conselho através de Resolução.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SALA DOS CONSELHOS

MATINA-BA

CEP: 46.480-000

Art. 6º Fica delegada à Comissão Organizadora suas Atribuições, bem como a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

I-Representantes da Sociedade Civil

Maria Neide Alves Pereira

Marcos Vinicius de Jesus Rodrigues

II-Representantes do Poder Público

Mônica Cruz Benevides

Edson Marques de Jesus Silva

III-Representantes Adolescentes

Evylly Kailanny dos Santos Brito

Vitória Aparecida Farias Cruz

Art.7º Atribuições da Comissão Organizadora.

- A) Organizar e Coordenar a Conferência Municipal.
- B) Definir seu Plano de Ação e Metodologia de Trabalho.
- C) Elaborar Proposta Metodológica e a Programação da Conferência, incluindo a definição do local (prevendo acessibilidade às pessoas com deficiência).
- D) Construir a Minuta do Regimento Interno.
- E) A Comissão deverá produzir o Relatório Final da Conferência Municipal, apresentá-lo ao CMDCA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Conselheira Presidente do CMDCA

Secretário Executivo do CMAS

Decreto Municipal Nº 044, de 21 de fevereiro de 2022.